



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

## LEI Nº 562 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.977

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NA VILA SANTO ANTONIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÊLE SANCIONA/ A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por compra uma casa, situada na Vila Santo Antonio, locada sob o nº 13 da quadra 136, pertencente ao Sr. Sebastião Ferreira da Rocha.

Parágrafo Único: - O lote sobre o qual está originada a casa com área total de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), tem sua escritura lavrada no livro de nº 55, fls/ 162 do Cartório do 1º Ofício desta cidade.

Artº 2º - O imóvel a ser adquirido terá / por finalidade a instalação de Posto de Saúde que atenderá a população da Vila Santo Antonio e Bairro Serrinha.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário para efetuar o pagamento do referido imóvel de acordo com o disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, / até o valor de R\$ 50.000,00.

Artº 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária: 80.30-Setor de Saúde - 13.75.428.10.60 - Aquisição de uma Casa na Vila Santo Antônio - 4210 - Aquisição de imóvel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

Artº 5º - Para fazer face ao dispêndio desta lei fica cancelada no valor de Cr\$ 50.000,00 a dotação: 70.20-08.42.188.1026 - Construção de 3 quadras de Esportes, 4.1.1.0 Obras Públicas, na Sec. de Obras e Viação;

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de setembro de 1.977

*W. P. F.*  
Wilmar Peres de Farias  
Prefeito Municipal

Reg.

Fls. 52v

Liv.: 09

Em.: 19.09.77

Ass. *José Maria Cristina A. Brito*